

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.008142/2024-49

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de Gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e dióxido de carbono), instalação e fornecimento de cilindros avulsos para o Hospital Geral de Curitiba, de acordo com as especificações descritas neste estudo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando garantir o suprimento dos referidos insumos aos pacientes enfermos sob os cuidados desta Instituição.
- 2.2 Ao contrário dos gases utilizados na indústria, os gases medicinais devem possuir um elevado grau de pureza. Para seu correto uso, é preciso que conservem a sua pureza e sua disponibilização para uso em qualquer momento. Os processos de fabricação, distribuição e utilização destes gases, na maioria dos países, são regulamentados por órgãos governamentais.
- 2.3 A ANVISA classifica os gases medicinais como medicamento na forma de gás, liquefeito ou líquido criogênico, isolados ou associados entre si, que são administrados para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas. É muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações
- 2.4 As Unidades Hospitalares atendem diariamente uma demanda de pacientes que necessitam, em suas diversas terapias, procedimentos diagnósticos, de intervenção e suporte à vida, elementos essenciais para a garantia à saúde. A central de gases medicinais é importante no gerenciamento de gases em hospitais. Ela garante o fornecimento dos gases medicinais e controlam a pressão e vazão do sistema.
- 2.5 Ressalta-se que os gases medicinais constituem, sem dúvida, um insumo importante e necessário ao atendimento adequado e eficiente dos pacientes, em diversos procedimentos médicos, proporcionando uma melhor e mais rápida recuperação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Material Cirúrgico (DMC)	Janine Maria Pereira Ramos - Capitão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção no fornecimento de gases medicinais e impactando no atendimento dos pacientes /clientes.
- 4.2 O fornecimento dos gases deverá ser feito de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Hospital e deverá ser entregue em até 02 dias após solicitação do HGeC. A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, em língua portuguesa sobre característica, marca procedência, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como, os riscos que apresentam à saúde e a segurança dos usuários no manuseio e nas operações de transporte interno da Instituição

4.3 Os cilindros não poderão ser entregues demonstrando falhas na pintura, evidenciando pontos de ferrugens ou outros elementos que demonstrem sinais de corrosão, bem como as válvulas não poderão estar desprotegidas sem o selo de vedação e sem a cúpula metálica de proteção.

4.4 No caso de reabastecimento de cilindros fornecidos pela CONTRATADA não serão admitidos reabastecimentos daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE. Todos os cilindros deverão ser entregues lacrados e estar em perfeito estado de conservação, possuindo capacete de proteção de válvulas, móvel ou fixo. Caso contrário, deverão ser devolvidos à CONTRATADA.

4.5 Os cilindros estocados, fora de uso, devem permanecer com os capacetes de proteção das válvulas devidamente acoplados, e identificados como cheios e vazios. O produto não deverá ser considerado recebido pelo CONTRATANTE, se não houver o devido atesto na nota de recebimento/ entrega, por funcionário autorizado, obedecendo a todas as especificações descritas neste estudo.

4.6 A CONTRATADA deverá manter-se em constante sobreaviso, para os casos de atendimentos emergenciais, fora dos horários especificados, disponibilizando números de telefones da sua central de atendimento, que deve estar em funcionamento 24 horas por dia e durante todos os dias do ano.

4.7 O tanque criogênico deve atender plenamente a demanda do hospital. Para este fim, o volume do vaso deve ser atender minimamente a capacidade de 1.730 m³.

4.8 Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos componentes do sistema, além da calibração dos equipamentos indicadores de volume, pressão e envolvidos com os aspectos de segurança do sistema (válvulas e etc).

4.9 A empresa vencedora do item 01 deverá realizar o desligamento/ligamento do tanque criogênico de oxigênio líquido, sempre que solicitado pela Instituição, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Conforme orientação da Instrução Normativa SEGS/ME no 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão, do Ministério da Economia, do Governo Federal que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, neste processo licitatório foi realizado a pesquisa de preço:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepreço. que encontram-se em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada).
- Banco de Preços em Saúde, que encontram-se em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa acima referenciada).

Os critérios e parâmetros analisados para considerar um valor inexequível ou excessivamente elevado são os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoam do alinhamento dos demais preços pesquisados, consoante define o Acórdão 2943/2013 do Plenário do TCU. O painel de preços disponibiliza recurso gráfico que permite a eliminação de valores discrepantes do conjunto de dados de forma simples.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes as solicitadas no procedimento licitatório e se referem a objeto idêntico ao da licitação, conforme art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40º, I, Lei nº 14.133/2021.

A análise qualitativa dos dados pesquisados foi efetuada para o correto balizamento de preços, verificando-se, entre outros fatores, se a especificação, o preço, a quantidade do item é igual ou

similar ao que se pretende adquirir. Assim, para evitar a disponibilização de dados inconsistentes, a aplicação de filtros de busca visa minimizar a distorção dos preços registrados, excluindo-se da visualização os preços de compras discrepantes do padrão pesquisado.

No dia 03/03/2023 foi publicado o Decreto n.º 701/2023, do Estado Paraná, tendo majorado a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (“ICMS”), a qual passou de 18% a 19% a partir de 13/03/2023. Referida majoração causou impacto direto e imediato nos preços dos produtos, onde a alteração da alíquota do ICMS alterou diretamente o preço de venda dos produtos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição é necessária para atender as demandas de interesse do Hospital Geral de Curitiba por 06 (seis) meses, pois serão utilizados na área atividade-fim desta Organização Militar de Saúde, constituindo requisito impreterível para o alcance do melhor desempenho na concretização dos objetivos institucionais do referido nosocômio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente o Hospital Geral de Curitiba está absorvendo a demanda de todos os pacientes da 5ª Região Militar (Paraná e Santa Catarina), com um número crescente de atendimentos de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, domiciliar e internações.

As quantidades referidas neste Processo Administrativo foram mensuradas por meio de análise do consumo anual dos três anos anteriores (2021, 2022 e 2023) e pregões anteriores, contudo em 2020 devido o advento da pandemia de COVID que alterou o funcionamento regular deste nosocômio paralisando alguns serviços eletivos como cirurgias, exames de imagens e laboratoriais ao mesmo tempo que aumentou outras demandas de medicamentos e materiais, sendo assim alterando os parâmetros de consumo.

A cada ano, durante o processo de renovação dos processos licitatórios, são avaliados os quantitativos utilizados no período de validade do SRP, sendo readequados conforme a demanda anual. Cabe salientar que trata-se de estimativa sujeita a diversas variáveis, tais como, número de pacientes internados e perfil de doenças em tratamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 614.354,00 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O prazo de entrega dos bens é de 02 dias corridos, em remessas parceladas, conforme necessidade do contratante, contados a partir da solicitação feita por documento ou através de contato telefônico com a central de abastecimento da empresa fornecedora, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR			
UASG	UNIDADE GESTORA	ENDEREÇO	CONTATO
160223	Hospital Geral de Curitiba (HGeC)	Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº. BATEL CEP 80420-020 CURITIBA – PR Farmácia Central	DDD 041 3281-7526 - Farmácia hospitalar 3281-7519 - Pregoeiro E mail: licitacaoohgec@gmail.com

Em regra, conforme § 5º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a demanda necessária para atendimento às necessidades do hospital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer os cilindros para armazenamento dos gases em regime de cessão gratuita de uso.

10.2. O fornecimento continuado e ininterrupto de gases medicinais comprimidos e liquefeitos contempla: a retirada dos cilindros vazios cedidos, entrega dos cilindros abastecidos cedidos e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

10.3. As instalações de suprimento por tanque criogênico devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou norma mais atualizada, sendo composta de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

10.4 A empresa vencedora do item 01 deverá realizar o desligamento/ligamento do tanque criogênico de oxigênio líquido, sempre que solicitado pela Instituição, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000165/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 153

Classe/Grupo: GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Identificador da Futura Contratação: 160223-90005/2023

12. Resultados Pretendidos

12.1 Por meio da aquisição destes gases medicinais será possível atender às demandas relacionadas as ações de assistência aos pacientes sob os cuidados do Hospital, que só é possível diante do pleno funcionamento da Unidade Hospitalar. Esta aquisição tem sua importância acentuada pela necessidade de manutenção das medidas para o atendimento do serviço, conforme é preconizado pelos órgãos de fiscalização vigentes.

12.2. Neste contexto, para garantir o atendimento, faz-se necessário o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para a Unidade Hospitalar, componentes esses imprescindíveis à terapia e à saúde do paciente.

12.3. O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade e Excelência objetos desta Instituição.

12.4. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a aquisição é a economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais

12.5 Consta-se, assim, que a realização do processo de aquisição de gases medicinais mediante SRP, consiste em um procedimento mais aberto e flexível, consentâneo com a expansão do universo potencial de fornecedores e com a economicidade e agilidade indispensáveis à aquisição de suprimentos e contratação de serviços para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

O planejamento inicial é de reaproveitamento das bases já existentes para instalação dos equipamentos associados a esta aquisição e reaproveitamento da Rede de Distribuição de gases cabendo à CONTRATADA a reavaliação desta infraestrutura. Ao término da prestação do serviço, deverá emitir laudo técnico da instalação e adequação do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As atividades de fabricação e envasamento dos itens do presente certame são enquadradas no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009,; e no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Assim, só será admitida oferta de produto cujo fabricante ou envasador esteja regularmente registrado (e não apenas inscrito) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

14.2. O registro regular no Cadastro Técnico Federal - CTF - assegura que os processos de fabricação e envase, em razão do impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), estão sendo acompanhados e fiscalizados pelo órgão competente;

14.3. Nessa hipótese, a licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante ou envasador do produto por ela ofertado está regularmente registrado (certificado de regularidade válido) junto ao CTF/IBAMA;

14.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente;

14.5 O Hospital Geral de Curitiba também observará os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela contratada, de acordo com o art. 5º, I a V da Instrução Normativa SLTI - MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber:

14.5.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

14.5.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.5.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.6 Devem ser observadas, no que couberem, os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC Nr 15, de março de 2012, da ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a eventual aquisição de gases medicinais para o Hospital Geral de Curitiba – HGEC mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL FRANCK

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/05/2024 às 10:11:57.

JANINE MARIA PEREIRA RAMOS

Chefe do DMC

SIMONE ABREU

Ordenador de Despesas

